



# MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017**

Edição Digital nº 832      Páginas 4

Guaratuba, 19 de janeiro de 2.022





## AUDIÊNCIA PÚBLICA

### AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Foi publicado, no dia 17/12/2021, na edição nº 827 do Diário Oficial do Município, em atendimento ao artigo 40, inciso 4º, da Lei nº 10.257/2001 o comunicado de realização da 2ª Audiência Pública do Plano Diretor e também legislação municipal.

A Prefeitura Municipal de Guaratuba vem, por meio deste, comunicar a **alteração no formato da Audiência Pública do Plano Diretor a ser realizada no dia 26 de janeiro de 2022**, anteriormente definido como híbrido, para a modalidade on-line, devido ao atual estado de saúde pública em função da Covid-19 e do aumento de casos recentemente.

DATA e HORA: A Audiência será realizada no dia 26 de janeiro de 2022 e terá início às 19:00 e término previsto para às 20:30.

INFORMAÇÕES GERAIS: Em função da pandemia de Covid-19, e de forma a prevenir o aumento do contágio pela doença, a audiência será realizada apenas em formato online, em ambiente virtual, com transmissão em tempo real pela internet, pela plataforma do ITTI UFPR.

INFORMAÇÕES DE ACESSO: O link (endereço eletrônico na internet) já está disponível para acesso. A transmissão está hospedada no canal ITTI UFPR na plataforma digital YouTube. O link de acesso também está disponível no site oficial e mídias sociais da Prefeitura Municipal de Guaratuba.

O documento para consulta pública, referente ao Produto 2 – Análise Temática Integrada – Parte 1, está disponível no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba.

## DECRETOS MUNICIPAIS

### DECRETO Nº 24.050

Data: 17 de janeiro de 2.022

Súmula: Altera, nos artigos que especifica, o Decreto 13.930/2010, que disciplina e fixa critérios para a ocupação de vagas de estágios no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Guaratuba, seguindo as diretrizes da Lei Federal 11.788/2008 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 1º do Decreto 13.930/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Poderão ser celebrados convênios com instituições de educação superior (aí incluídos cursos de graduação ou de pós graduação), de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, nos termos da Lei Federal 11.788/2008, para a realização de estágios obrigatórios e não obrigatórios em departamentos municipais.”

Art. 2º Fica alterado o parágrafo único do artigo 2º do Decreto 13.930/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art 2º ...

“Parágrafo Único. O termo de compromisso será celebrado pelo prazo de 06 (seis) meses, renováveis por igual período se houver interesse da administração pública municipal, até o limite de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, cujo prazo poderá se estender na forma da Lei Federal 11.788/08.”

Art. 3º Fica alterado o artigo 3º do Decreto 13.930/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º- O termo de compromisso mencionado no artigo 2º deverá estabelecer as atividades a serem desenvolvidas, de forma que haja aprendizagem social, profissional e cultural, observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, apontando a contratação, em favor do estagiário, de seguro contra acidentes pessoais, concedendo, no caso de estágio não obrigatório, compulsoriamente, bolsa-auxílio acrescida de auxílio-transporte, na forma estabelecida no Anexo Único deste Decreto.

§ 1º Os valores estabelecidos no Anexo Único serão corrigidos anualmente, utilizando-se para tanto, os mesmos índices, datas e proporções de correção utilizadas para os servidores do quadro geral do Município.

§ 2º Os estágios obrigatórios não terão bolsa auxílio ou auxílio transporte.”

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de janeiro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

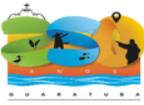
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 13.930/2010

INSERIDO PELO DECRETO 24.049/2022

VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO-TRANSPORTE ESTAGIÁRIOS

MODALIDADE	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO	VALOR DO AUXÍLIO-TRANSPORTE
Estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos	04 HORAS	R\$ 600,00	R\$ 80,00
Estudantes da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.	04 HORAS	R\$ 645,00	R\$ 80,00
	06 HORAS	R\$ 967,00	R\$ 80,00
	04 HORAS	R\$ 806,00	R\$ 80,00



Estudantes do ensino superior – Graduação	06 HORAS	R\$ 1.209,00	R\$ 80,00
Estudantes do ensino superior – Pós-Graduação	04 HORAS	R\$ 1.417,73	R\$ 80,00
	06 HORAS	R\$ 2.126,59	R\$ 80,00

**DECRETO Nº 24.051**

Data: 17 de janeiro de 2.022

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais à servidores. O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, e tendo em vista o protocolado sob nº 447/22, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, gratificação por encargos especiais aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Jeverson Schaidt

100% (cem por cento) sobre o vencimento base.

Elisson Moraes

70% (setenta por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.022, revogando-se todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de janeiro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 24.052**

Data: 17 de janeiro de 2.022

Súmula: Revoga, parcialmente, o Decreto Municipal 23.818/21 que concedeu gratificação por encargos especiais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, parcialmente, o Decreto Municipal nº 23.818/21 no que concerne a gratificação por encargos especiais concedida ao servidor Pedro Arthur de Oliveira Lima.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.022, revogando-se todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de janeiro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 24.053**

Data: 19 de janeiro de 2.022

Súmula: Exonera a servidora Camila Platner Garcia ocupante do cargo de Diretor Técnico, Símbolo CC-02.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, Camila Platner Garcia ocupante do cargo de Diretor Técnico, Símbolo CC-02, matrícula funcional nº 69531.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de janeiro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIAS MUNICIPAIS****PORTARIA Nº 13.305**

Data: 18 de janeiro de 2.022.

Súmula: Designa o servidor JUAREZ SERAFIM TEMOTEO a prestar serviços junto à Câmara Municipal de Guaratuba – Estado do Paraná, com ônus para o órgão de destino.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 152, Lei Municipal 1.530/13, artigo 52, inciso II e Lei Municipal 1.383/09, artigo 80, § 1º, e o contido no Ofício 003/2022 DG/Câmara, protocolado sob nº 167/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido à disposição da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, o servidor JUAREZ SERAFIM TEMOTEO, ocupante do cargo de Operário, matrícula funcional nº 47341, com ônus para o órgão de destino, durante o período compreendido entre 1º de janeiro de 2.022 a 31 de dezembro de 2.022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de janeiro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 13.306**

Data: 18 de janeiro de 2.022.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Helen Fabian Teske Balestrin

Matrícula funcional nº 56861

Período: 14/12/21 à 12/01/22;

Pedro Osias Henrique

Matrícula funcional nº 30131

Período: 08/12/21 à 07/03/22;

Regina Lucia Ferraz Torres

Matrícula funcional nº 21867

Período: 03/01/22 à 03/02/22;

Vera Lucia Moro dos Santos

Matrícula funcional nº 21841

Período: 16/12/21 à 14/01/22;

Viviane Machado

Matrícula funcional nº 28831 e 28841

Período: 22/12/21 à 19/02/22;

Indiomara de Fatima Arruda

Matrícula funcional nº 11911



Período: 07/12/21 à 06/03/22

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de janeiro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### PORTARIA Nº 13.307

Data: 18 de janeiro de 2.022.

Súmula: Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Patricia Hess Nunes Ramos.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 298/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora Patricia Hess Nunes Ramos, ocupante do cargo de Operária, matrícula funcional nº 21501, licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 4 de janeiro de 2.022 com término no dia 10 de janeiro de 2.022, conforme parecer social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 4 de janeiro de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de janeiro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### PORTARIA Nº 13.308

Data: 18 de janeiro de 2.022.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora ODETE DA SILVA MIRANDA SILVEIRA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 25757/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 10 de fevereiro de 2.022 a 11 de maio de 2022, à servidora ODETE DA SILVA MIRANDA SILVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 11941, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 1º/Fevereiro/2012 a 31/Janeiro/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de janeiro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

## GUARAPREV

### RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### Dispensa de Licitação 001/2022

PROCESSO N.º 26888/2021

O Diretor Executivo do Guaraprev, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da inexigibilidade de licitação n.º 001/2022 – GUARAPREV que prevê a contratação de serviços de compensação previdenciária em favor da EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S/A, inscrita no CNPJ sob o n.42.422.253/0001-01, no valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com base no artigo 25, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e, de acordo com o parecer jurídico proferido pelo consultor jurídico do Guaraprev.

Guaratuba, 14 de janeiro de 2022.

Edilson Garcia Kalat

Diretor Executivo

## EXPEDIENTE

#### Roberto Cordeiro Justus - Prefeito

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura

Claudio Luiz Dal Col - Secretário do Urbanismo

Denise Lopes Silva Gouveia – Secretária Municipal da Administração

Donato Focaccia – Secretário Municipal da Habitação

Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal

Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras

Maria do Rocio Braga Bevervanso – Secretária Municipal da Cultura e do Turismo

Paulo Zanoni Pinna – Secretário Especial das Demandas da Área Rural

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

#### Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

[tania@guaratuba.pr.gov.br](mailto:tania@guaratuba.pr.gov.br)